

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MACAPÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº. 105 /2024-GAB/PRES/CMM

Macapá-AP, 22 de outubro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN

Prefeito Municipal de Macapá

Assunto: Encaminhamento de Redação Final

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, com base no Art. 203 da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos à apreciação a **Redação Final** do **Projeto de Lei nº 099/2024-CMM, Aprovado** por esta Casa de Leis, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

MARCELO DIAS Presidente/CMM

PROTOCOLO
Gabinete do Prefeito
Recebido em: 20 110 129
às 12 h 08 m
Assinatura



Nº PROC.: 02887 - PLO 099/2024 - AUTORIA: Ver. Allan Ramalho

PROJETO DE LEI Nº 099 / 2024 - CMM

REDAÇÃO FINAL

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, O MOVIMENTO CULTURAL MÚSICA ELETRÔNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Povo do Município de Macapá a Música Eletrônica.

Parágrafo único. O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural adotará todos os atos necessários ao cumprimento desta lei.

- Art. 2° Entendem-se por Patrimônio Cultural os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver.
- Art. 3° O Poder Executivo, por intermédio de seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas que visem à valorização e divulgação desse trabalho cultural macapaense, bem como seus eventos culturais a serem realizados em toda extensão de Macapá.

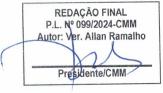
Art. 4º A Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em de

de 2024.

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN Prefeito Municipal de Macapá







Nº PROC.: 02887 - PLO 099/2024 - AUTORIA: Ver. Allan Ramalho